

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.485, DE 2008

Dispõe sobre a concessão de pensão especial aos trabalhadores da extinta Sucam e atual Funasa, contaminadas pelos inseticidas DDT e Malathion.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É assegurada aos trabalhadores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – Sucam e, atual, Fundação Nacional de Saúde - Funasa, contaminados pelos inseticidas DDT e Malathion, pensão mensal especial vitalícia e transferível, correspondente a R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), conforme disposto em Regulamento.

**Art. 2º** Para a comprovação de condição de beneficiário será admitida a ampla produção de provas documental e testemunhal, e, só em caso necessário, prova pericial

**Art. 3º** A pensão de que trata o art. 1º será ajustada anualmente conforme os índices concedidos aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** A pensão especial prevista no art. 1º, não é acumulável com indenizações que a União venha a pagar decorrentes de responsabilização civil sobre os mesmos fatos.

**Parágrafo único** O recebimento da pensão especial não impede a fruição de qualquer benefício previdenciário

**Art. 5º** O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido no inciso II do Art. 5º e no art. 17 d a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o aumento de despesa decorrente do disposto no art. 1º e o incluirá no projeto de lei orçamentária cuja apresentação se dará após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, bem como incluirá a despesa mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

**Parágrafo único.** O aumento de despesas previsto nesta Lei será compensado pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias que servir de base à elaboração do projeto de lei orçamentária de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** O art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 5º.

Sala das Comissões, de abril de 2009.

**Deputado HENRIQUE AFONSO**  
Relator

## Consulta Tramitação das Proposições

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

**Proposição:** [PL-4485/2008](#) -> Integro disponível em formato pdf

**Autor:** [Zequinha Marinho - PMDB/PA](#)

**Data de Apresentação:** 10/12/2008

**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Regime de tramitação:** Ordinária

**Situação:** CSSF: Pronta para Pauta.

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de pensão especial aos trabalhadores da extinta Sucam e atual Funasa, contaminadas pelos inseticidas DDT e Malathion.

**Indexação:** Concessão, pensão especial, servidor, (SUCAM), contaminação, inseticida.

### Despacho:

18/12/2008 - Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária

### Legislação Citada

### Pareceres, Votos e Redação Final

- CSSF (SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

[PRL 1 CSSF \(Parecer do Relator\) - Henrique Afonso](#)

### Substitutos

- CSSF (SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

[SBT 1 CSSF \(Substitutivo\) - Henrique Afonso](#)

### Última Ação:

**18/12/2008** - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária

**15/4/2009** - Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) - Parecer do Relator, Dep. Henrique Afonso (PT-AC), pela aprovação, com substitutivo.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
10/12/2008	<b>PLENÁRIO (PLEN)</b> Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Zequinha Marinho (PMDB-PA).
18/12/2008	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária
18/12/2008	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</b> Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
3/2/2009	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b> Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 04 02 09 PAG 1758 COL 02.
4/2/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Recebimento pela CSSF.
18/3/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Designado Relator, Dep. Henrique Afonso (PT-AC)
27/3/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 30/03/2009)
8/4/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.
15/4/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Apresentação do Parecer do Relator, PRL 1 CSSF, pelo Dep. Henrique Afonso
15/4/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Parecer do Relator, Dep. Henrique Afonso (PT-AC), pela aprovação, com substitutivo.
16/4/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Prazo para Emendas ao Substitutivo (5 sessões ordinárias a partir de 17/04/2009)
30/4/2009	<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b> Encerrado o prazo para emendas ao substitutivo. Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.